



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Referência: Licitação na modalidade Tomada de Preços

Requerente: Comissão permanente de licitação

Assunto: Pedido de parecer técnico

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra na construção de ponte de concreto armado e pré-moldado sobre córrego brigadeirinho, localizado na área rural da Comunidade Santa Luzia.

PARECER DE LICITAÇÃO

EMENTA: PEDIDO DE PARECER TÉCNICO JURÍDICO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS.

Em atenção ao pedido de **PARECER TÉCNICO JURÍDICO** do departamento de licitação dirigido a esta Procuradoria sobre a abertura de Edital de Licitação na Modalidade Tomada de Preços, vimos informar o que segue:

Trata-se de procedimento licitatório, sob modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, que visa à Contratação de empresa para execução de obra na construção de ponte de concreto armado e pré-moldado sobre córrego brigadeirinho, localizado na área rural da Comunidade Santa Luzia no Município de Figueirópolis D'Oeste-MT.

A Comissão de Licitação encaminhou a esta Procuradoria a minuta do Edital e demais documentos.

11
Visto



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

É síntese do necessário. Passo a opinar.

Por força do parágrafo único, do art. 38, da Lei 8.666/93, em análise da documentação encaminhada, elaboro as seguintes considerações:

1 – DAS FORMALIDADES:

1.1 – Consta dos autos os pedidos de Abertura de Licitação pelo respectivo Senhor Secretário.

1.2 – Consta no presente procedimento a justificativa da necessidade da contratação, onde a Secretaria solicitante apresenta motivos para contratação de empresa para a referida reforma.

1.3 - Consta dos autos AUTORIZAÇÃO para abertura do presente procedimento, devidamente subscrita pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

1.4 – Quanto ao valor estimado para contratação, vislumbra-se ser compatível com o a execução da obra.

1.5 – Consta dos presentes autos a Reserva de Dotação Orçamentária para suprir a contratação pretendida.

1.6 – O presente procedimento encontra-se formalmente em ordem, devidamente autuado, com suas folhas numeradas e rubricadas pelos servidores responsáveis pela juntada dos referidos documentos, contendo o ato que designa a Comissão de Licitações.

2 – DA MODALIDADE ESCOLHIDA: Tomada de Preços.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Pensamos ser adequada a modalidade Tomada de Preços para reger o presente certame (art. 22 § 2º, c.c art. 23, I, "b", da Lei 8.666/93).

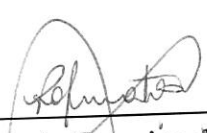
3 – DA MINUTA DO EDITAL E SEUS ANEXOS:

A análise da minuta do edital e seus anexos não revelaram a necessidade de alterações e/ou modificações, pois apresentam os requisitos formais exigidos pela Lei 8.666/93.

Diante do exposto, com base nos fundamentos de fato e de direito retro declinados, o parecer opinativo desta Procuradoria é no sentido de que não há óbice no regular desenvolvimento do referido Processo Licitatório.

É o parecer.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 31 de outubro de 2017.



Rosângela Ferreira de Matos
Procuradora Jurídica
OAB N. 15.500/O